



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022**

**01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADES Nº 79/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021**  
**HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA** e a **ABASTECEDORA FAE LTDA** inscrito no **CNPJ nº 03.421.119/0004-79**, que tem contratado a aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município de Bandeirante, SC.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CELSO BIEGELMEIER**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 423.780.609-04 e Cédula de Identidade nº 1.654.262, SSP SC, residente e domiciliado na Linha Prata, Interior, Bandeirante, SC, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada pelo Contrato nº 09/2022 e a Cláusula Nona, § 2º e por força do inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, resolve apostilar ao Contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ATRAVÉS DA CORREÇÃO DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Os preços do Contrato ficam reajustados conforme tabela abaixo, mantendo a margem em valor unitário para a Contratada, solicitada para cada item, referente ao período de dezembro de 2021 (data base do processo licitatório) e janeiro de 2022 (pedido de reajuste) conforme parecer jurídico.

2.2. Passam a vigorar os seguintes valores unitários para os itens do contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Diesel Comum	Litro	<b>R\$ 5,35</b>
02	Diesel S10	Litro	<b>R\$ 5,45</b>
03	Gasolina Comum	Litro	<b>R\$ 6,37</b>

2.3. Os novos valores passam a vigorar a partir de **25 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

Bandeirante, SC, em 24 de janeiro de 2022.

**CELSO BIEGELMEIER**  
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

---

**NADIA DREON FARIAS ZANATTA**  
Advogada – Assessora Jurídica  
OAB/SC 33.558